

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11 Fica revogada a Lei Ordinária Municipal n.º 968/2019.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE, aos dias 19 de novembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 867/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Famílias em situação de pobreza 1, conforme Cadastro Único (renda per capita mensal inferior à R\$ 109,00).	02
2 - Responsável familiar com ensino fundamental incompleto.	02
3 - Famílias que possuam pelo menos 01 (um) dependente na composição familiar, desde que seja criança ou adolescente de até 14 (quatorze) anos (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) ou famílias em situação de rua.	08
4 - Famílias que estejam no mínimo 06 (seis) meses na base de dados do Cadastro Único desta municipalidade.	02
5 - Famílias que residem em condições de moradia precária (difícil acesso geográfico, sem serviços de água encanada ou saneamento, domicílio inapropriado, como taipa, palha, madeira aproveitada, e alvenaria em péssimo estado).	06

OBSERVAÇÃO:

· Família em situação de rua pontua direto nos itens 3, 4 e 5.

LEI COMPLEMENTAR Nº 867/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
ANEXO II
QUADRO ENUMERADO DE SITUAÇÕES QUE GERAM ADVERTÊNCIA, BLOQUEIO E/OU EXCLUSÃO

01	A não atualização dos dados do Cadastro Único por período superior a 24 meses.
02	Famílias em que não sejam identificadas crianças e ou adolescentes (até 14 anos) na sua composição.
03	Constatado que a família não é mais domiciliada no Município, a mesma será excluída automaticamente do programa.
04	Frequência escolar da criança e/ou adolescente inferior a 80%.
05	Famílias que apresentem crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho infantil, nos termos da legislação vigente.
06	Famílias cujos membros se recusarem a participar das oficinas e capacitações ofertadas pelo Município, sem justificativa plausível relacionada a questões de saúde ou dificuldade comprovada de acesso, serão automaticamente excluídas do programa.
07	Após o período de 12 (doze) meses da concessão do benefício a família será excluída do programa, caso seja constatada melhora em suas condições socioeconômicas. Se, contudo, a situação de vulnerabilidade social permanecer, o benefício será prorrogado por igual período, mediante avaliação da equipe técnica do programa. Após a prorrogação, não será permitida renovação, uma vez que o prazo máximo de permanência no programa é de 24 (vinte e quatro) meses. A família somente poderá retornar ao programa após o decurso de 06 (seis) meses a contar da data do desligamento, mediante parecer técnico.
08	Comprovado em qualquer período a prestação deliberada de informações falsas, a família beneficiária será excluída automaticamente do programa.

OBSERVAÇÃO:

· A advertência e o bloqueio não constituem pré-requisito para a exclusão do programa, podendo a exclusão ocorrer diretamente, conforme a gravidade da infração ou parecer técnico da equipe responsável.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE, aos dias 19 de novembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:3EFB2AA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2111-A/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.851, de 23 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMCD;A;

CONSIDERANDO a eleição do novo colegiado realizada no dia 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

NOMEAR, os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMCD, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, até o fim o mandato do biênio 2025-2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria da Assistência Social

Titular: Débora Souza de Freitas

Suplente: Francisca Dalia de Sousa Matos Castro

Secretaria da Articulação Institucional

Titular: José George Harrison Raulino da Silva

Suplente: Beatriz Bernardino da Silva

Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia

Titular: Claudiana de Lima Silva

Suplente: José Lindomar de Lima

Secretaria da Saúde

Titular: Lívia Araújo Almeida Mendonça

Suplente: Charliane Nobre de Oliveira

Secretaria da Cultura e Turismo

Titular: Maria do Socorro Maceno de Freitas

Suplente: Francisco Reginaldo da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Pastoral da Criança

Titular: Maria do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues

Suplente: Marister Pereira de Oliveira Guimarães

Associação Amigos de Jesus

Titular: Elica Rabelo Lima Nunes

Suplente: Cintia Mara Nogueira da Silva

Associação Menino Jesus

Titular: Ana Paula Cirilo da Silva Alves

Suplente: Célio Alves de Sousa

Associação Semeando com Cristo

Titular: Alanier Jorge da Silva

Suplente: Maria Lucilene Guerreiro Costa

Associação de Pais, Amigos e Colaboradores do Autismo e Outros Transtornos da Educação - APACA

Titular: Alcincida Claudino e Silva

Suplente: Cláudia Árcia Lemos Saraiva

Associação para o Progresso Infantil - APROINFA

Titular: Hahysla Sidyna Saraiva Rabelo

Rubismar Saraiva Rabelo

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de novembro de 2025.

NALARA CARNEIRO CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alicia Cavalcante Rocha

Código Identificador:37531BE1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 19 de Novembro de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00129/25 de 19 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 4.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 4.000,00
PARA:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.017 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 14.000,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 14.000,00
PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 50.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 160.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 210.000,00
PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.050 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 30%
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
Anul.dotação 200.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 200.000,00

TOTAL GERAL

428.000,00

Nova Olinda, 19 de Novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00129/25 de 19 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

DE:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0231 1.002 Construcao/Reforma/Ampliacao de Unidades Educacionais
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
200.000,00
12 361 0231 2.014 Manutencao das Atividades de Outros Programas/Convenios Vinculados a Educaca
3.3.90.30.00 Material de consumo
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
128.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 428.000,00

TOTAL GERAL 428.000,00

Nova Olinda, 19 de Novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza

Código Identificador:CD5A409D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2025 – ABERTURA DE NOVO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CLASSIFICADOS - CARGO ESTÁGIO II, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE NOVA OLINDA/CE.